**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC**

**EDITAL Nº 02/2020 – PRÊMIO DE FOMENTO PARA POTENCIAIS CRIATIVOS**

**ANEXO V – TERMO DE APOIO EMERGENCIAL**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal de Grupo / Coletivo Cultural(NOME DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL / RAZÃO SOCIAL se houver), inscrito no CNPJ nº (Nº DO CNPJ - quando for o caso), localizada (o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP),na cidade de São José dos Pinhais/PR, **selecionado** no **Edital nº 02/2020 – Prêmio de Fomento para Potenciais Criativos –** Seleção e premiação de Projetos de Fomento para Potenciais Criativos, realizados na cidade de São José dos Pinhais, com o **Projeto** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ apoiado pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, DECLARO ESTAR CIENTE das responsabilidades para com a Prefeitura de São José dos Pinhais, sobre o subsídio financeiro recebido.

**VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO**: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)

**DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:**

1. Cabe ao Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
2. O Proponente deve a executar na íntegra o projeto premiado, conforme a proposta aprovada pela Comissão de Análise de Projetos.
3. O Proponente se compromete a executar o projeto aprovado com participação do grupo ou coletivo cultural indicado na **Carta de Anuência,** e qualquer substituição deve ter justificativa e ser submetida mediante protocolo à SEMUC, para ser deliberada pela Comissão de Avaliação.
4. Caberá ao Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de São José dos Pinhais o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.
5. A SEMUC não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
6. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
7. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
8. O proponente que desistir da execução do seu projeto deverá apresentar justificativa, por meio de ofício protocolado na SEMUC, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
9. O proponente, bem como os demais participantes do projeto, autoriza a Prefeitura de São José dos Pinhais a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão da cultura local, sem fins lucrativos. A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

São José dos Pinhais, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e CPF do proponente